

EDITAL N.º 80/2014 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 1903/2014-GS/SEED, de 10/04/2014, e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 5038, de 25/06/2012 e a Resolução n.º 3295, de 08/07/2014, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o **primeiro processo** do Concurso de Remoção 2014 dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – QUP, conforme o disposto no Artigo 5.º, da Resolução n.º 3295/2014.

1. O processo contemplará a **1.ª etapa** do Concurso de Remoção, sendo efetuado dentro de cada município, devendo participar os professores que desejam alterar o estabelecimento de lotação no mesmo município e aqueles que ainda não têm lotação em estabelecimento de ensino (lotados no município), de acordo com a alínea a, do art 5.º, da Resolução n.º 3295/2014.

2. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Inscrições: Das 13 horas do dia 29/09/2014 até as 17 horas do dia 03/10/2014.

Resultado Preliminar: 08/10/2014.

Recurso: 08/10/2014 (após o resultado) até as 17 horas do dia 10/10/2014, na forma e local previstos no item 20 deste Edital.

Resultado Final: 20/10/2014.

3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico: <www.educacao.pr.gov.br>, por meio de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.

4. As vagas em **horas-aula**, por disciplina e/ou área, encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital.

5. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, dentro da ordem de classificação:
 - 5.1 Para o cargo de 10 (dez) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 6 (seis) horas-aula, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.
 - 5.2 Para o cargo de 20 (vinte) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 13 (treze) horas-aula para o cargo de professor e 20 (vinte) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.
 - 5.3 Para o cargo de 30 (trinta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.
 - 5.4 Para o cargo de 40 (quarenta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 26 (vinte e seis) horas-aula para o cargo de professor e 40 (quarenta) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.
6. Havendo vaga com número de horas-aula inferior a que o professor estiver disputando, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro da lista que se adequar à carga horária disponível no sistema, no momento do processamento, respeitando-se a carga horária mínima prevista para cada cargo, de acordo com o item 5 deste Edital e seus subitens.
7. Durante o período de inscrição será permitido ao professor fazer a exclusão de sua inscrição.
 - 7.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá excluí-la e realizar uma nova inscrição.
8. O candidato também poderá inscrever-se para estabelecimento onde não exista vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo em consequência da remoção de outro professor.
9. O candidato preencherá um Formulário de Inscrição, via Internet, para cada cargo que pretenda remover, devendo imprimir o Comprovante de Inscrição no referido endereço eletrônico.
 - 9.1 A inscrição somente será efetivada após a confirmação com a mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.

9.2 A escolha de vagas será feita por meio da indicação pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de **01 (um) até, no máximo, 10 (dez)** estabelecimentos de ensino, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

10. O candidato somente poderá escolher vaga em disciplina de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante, se sua habilitação, nível de atuação e disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade, for compatível com sua escolha, sendo essa, de sua inteira responsabilidade.

10.1 O professor com licenciatura curta, que indicar um estabelecimento de ensino que ofereça apenas o Ensino Médio em sua inscrição, caso seja removido, participará do processo de Distribuição de Aulas de acordo com a Resolução própria.

11. O professor que foi afastado de um estabelecimento de ensino por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para o referido estabelecimento, enquanto perdurar a determinação do afastamento previsto na conclusão do processo.

12. O candidato que possuir dois cargos ou um cargo de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com a oferta educacional do(s) estabelecimento(s) de ensino de seu interesse.

13. A classificação dos candidatos far-se-á separadamente por cargo, considerando-se o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade.

13.1 Para a pontuação do tempo de serviço, será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no magistério, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos, a partir de 01/01/1991, que não estejam especificados no art. 128 e seus incisos, da Lei n.º 6.174, de 16/11/1970.

13.2 A avaliação do exercício profissional abrangerá o período de 01/07/2012 a 30/06/2014, e será calculada na forma discriminada abaixo:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	CRÉDITOS POR SEMESTRE
Professor e Professor Pedagogo em exercício nos Estabelecimentos de Ensino da Zona Urbana, nos Núcleos Regionais da Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas.	11
Professor e Professor Pedagogo em exercício nos Estabelecimentos de Ensino da Zona Rural.	14

13.3 A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2013 e o primeiro semestre de 2014, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

FALTAS INJUSTIFICADAS	CRÉDITOS POR SEMESTRE
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	Nenhum crédito

14. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate:

1.º maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu:

- a) no cargo de professor, em exercício de docência.
- b) no cargo de professor pedagogo, em função específica do cargo.

2.º maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu.

3.º maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual.

4.º maior nível e classe.

5.º maior idade.

- 15.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 16.** Para efetuar a inscrição é necessário senha de uso pessoal e intransferível de conhecimento exclusivo do professor.
- 16.1** O professor que não possuir a senha do Portal Dia a Dia Educação ou a tenha esquecido, caso não consiga obtê-la ou recuperá-la na página de acesso, deverá solicitá-la **até as 15h do dia 02/10/2014**, através do “Fale Conosco” do endereço eletrônico: <www.educacao.pr.gov.br>.
- 16.2** É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.
- 17.** O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.
- 18.** O resultado preliminar do concurso de remoção será divulgado na data de 08/10/2014 no endereço eletrônico: <www.educacao.pr.gov.br>.
- 19.** Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso único, por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, **exclusivamente via Internet**, do dia 08/10/2014 (após o resultado) até as 17 horas de 10/10/2014, no endereço eletrônico: <www.educacao.pr.gov.br>.
- 19.1** O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no tempo previsto no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.
- 19.1.1** Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.
- 19.2** Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.
- 20.** O Resultado Final será divulgado no Diário Oficial e no referido endereço eletrônico.
- 21.** O servidor removido deverá tomar exercício até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado, conforme dispõe o art. 46 da Lei n.º 6.174/70, sendo a remoção de caráter irrevogável.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



21.1 As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2015.

Curitiba 09 de setembro de 2014.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Res. n.º 1903/2014-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

rt